

LEI N° 604/93

Revoga Parte da Lei n° 553/91

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Ficam revogadas os incisos III e suas alíneas do art.2º, 3º e 4º da Lei nº 553/91, que fixa normas relacionadas com vendas de lotes por empresas ou pessoas físicas.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 1993

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com a original

Presidente